



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.792, DE 17 DE MAIO DE 2.006

Projeto de Lei nº 43/2006 Autoria: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Institui a "Semana do Hip Hop e do Rap" no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Assis, a "**Semana do Hip Hop e do Rap**", a realizar-se, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º - A Semana do Hip Hop e do Rap terá por finalidade:

I – proporcionar a divulgação dos segmentos que compõem a cultura do Hip Hop e do Rap, através de apresentações artísticas, oficinas e debates;

II – promover a reunião dos segmentos que compõem a cultura do Hip Hop e do Rap, integrando as mais diversas formas de opinião e expressão;

III – discutir a adoção de políticas afirmativas, que pretendam a afirmação da cultura do Hip Hop e do Rap como legítima expressão da juventude;

IV – enfatizar a presença da cultura Hip Hop e do Rap no Município, resgatando sua história;

V – definir formas de combater o preconceito e a discriminação contra a cultura Hip Hop e do Rap.

Art. 3º - A definição, coordenação e organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana do Hip Hop e do Rap serão estabelecidas pelo Poder Executivo, através da FAC – Fundação Assisense de Cultura em conjunto com outras entidades interessadas em sua realização.

Art. 4º - Os eventos relativos à Semana do Hip Hop e do Rap deverão alcançar o maior número possível de bairros e vilas da cidade, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder dependências do Município, necessárias à sua consecução.

Art. 5º - A divulgação e o incentivo à participação da comunidade nos eventos programados serão de responsabilidade das entidades que a eles se engajarem e dos Poderes Municipais, através de seus espaços de comunicação social.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.792, DE 17 DE MAIO DE 2.006

- Art. 6º -** A Semana do Hip Hop e do Rap passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Assis.
- Art. 7º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de maio de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de maio de 2.006.